

LEI Nº 2.316, de 30 de novembro de 1999

**Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o Grupo
Escoteiro Medianeira-100º-RS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), Dr. JOSÉ LIMA GONÇALVES,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

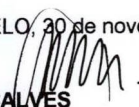
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o *Grupo Escoteiro Medianeira-100º-RS*, inscrito no CGC/MF sob nº 89.970.008/0001-94, um prédio em alvenaria, estruturado em pilares de concreto armado, com área aproximada de 200 metros quadrados, frente para a Av. Venâncio Aires, com parte de sua estrutura no pavimento térreo, como *hall* de entrada e sanitários, que será construído no segundo pavimento do Centro Municipal de Cultura, ao lado da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, conforme projeto elaborado e a ser executado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, *pelo* prédio de alvenaria, constituído de dois pavimentos, com área de 203 metros quadrados, e o respectivo terreno urbano, de forma triangular, com área e confrontações descritas na Lei nº 9, de 01 de setembro de 1959, da Câmara Municipal de Vereadores desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 30 de novembro de 1999


JOSÉ LIMA GONÇALVES
Prefeito Municipal